



PROJETO DE LEI Nº 114/2025

DATA: 29/08/2025

SÚMULA: Institui o Programa Aprender com Equidade para aquisição de material escolar pelos alunos da rede pública municipal de ensino de Cornélio Procópio-PR.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **Programa Aprender com Equidade**, que consiste na concessão de *voucher* aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de ensino, destinado à aquisição de material escolar.

Art. 2º A concessão do benefício será distribuída aos beneficiários, por meio de seus responsáveis legais, uma vez ao ano, sendo a lista de materiais disponibilizada nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal e Estabelecimentos Comerciais cadastrados.

Parágrafo Único Os beneficiários do programa de que trata essa lei poderão adquirir apenas itens previamente especificados na lista disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 3º O benefício previsto nesta lei será concedido aos estudantes devidamente matriculados nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal e distribuído conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 4º O valor do benefício será definido anualmente por ato do Poder Executivo, levando em consideração os níveis de ensino educação infantil, ensino fundamental (Integral, Regular, Modalidade EJA e Especializado) e os valores médios de mercado.



Art. 5º Os recursos disponibilizados no *voucher* deverão ser utilizados exclusivamente em estabelecimentos previamente credenciados pela Prefeitura Municipal para a venda de materiais escolares.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Constitui infração ao disposto nesta lei o desvio de finalidade do *voucher* de material escolar.

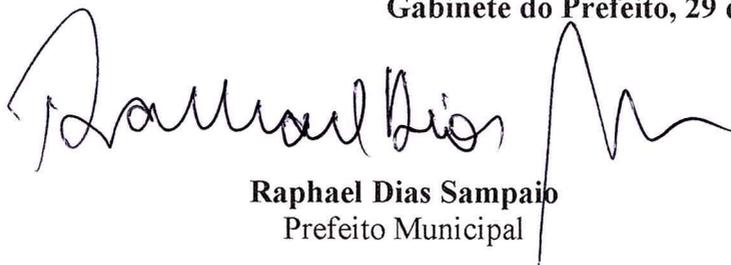
Art. 8º Após apuração em regular em processo administrativo, o infrator será punido com:

I – Ao Estabelecimento Comercial será aplicada multa de até 5 (cinco) vezes o valor corrente do desvio de finalidade, além do impedimento de contratar com o Município de Cornélio Procópio e demais sanções previstas na lei 14.133/2021;

II – Ao beneficiário do programa, será exigida a devolução integral do valor do auxílio recebido.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.



Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 114/2025

Data: 29/08/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Apresento à elevada consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cornélio Procopio, o **Programa Aprender com Equidade**, voltado à aquisição de material escolar por meio de *voucher*, destinado aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

A presente proposta representa um importante avanço, promovendo dignidade às famílias de nosso Município, assegurando melhores condições de aprendizado para nossas crianças e adolescentes. Além disso, reforça nosso compromisso com uma educação pública de qualidade, pautada na equidade, na inclusão e justiça social.

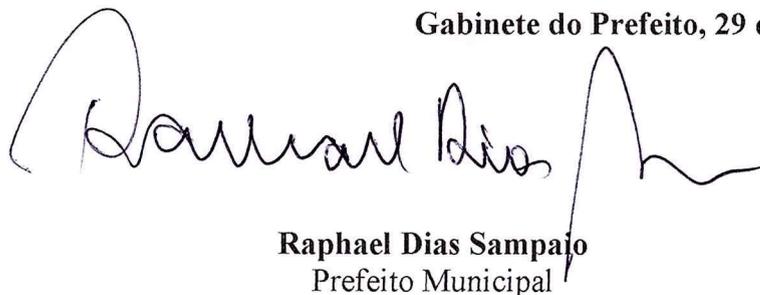
Ao assegurar o acesso aos materiais básicos para o pleno exercício do direito à educação, o programa contribui também para a valorização do comércio local e para o aquecimento da economia, promovendo inclusão social e desenvolvimento em nosso Município. A presente medida une preocupação com políticas públicas e responsabilidade fiscal, focando no futuro de nossas crianças e jovens.

Considerando a grande relevância social, educacional e econômica, convido os nobres colegas parlamentares a se somarem a este esforço coletivo, apoiando a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo a certeza de que estaremos promovendo uma política pública moderna e eficaz para o nosso Município.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente projeto em regime de urgência, considerando que o fim do ano se aproxima e necessitamos iniciar o processo para garantir o material escolar dos alunos para o ano de 2026.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.



Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal